

EDITAL Nº 11/2025 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO DE INDÍGENAS NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UFAC PARA OS 1º E 2º SEMESTRES LETIVOS DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL (SUB JUDICE)

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo Judicial nº 1008196-74-202.4.01.3000, em tramitação na 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Acre (SJAC), torna pública a CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL (SUB JUDICE), do candidato **Jesaias Torres Ferreira**, para o Curso de Bacharelado em Medicina (2ª Semestre), referente ao Processo Seletivo Específico para ingresso de indígenas nos cursos de Graduação da Ufac para os 1ª e 2º semestres letivos, objeto do Edital nº11/2025 – PROGRAD, nos seguintes termos:

1. No período das **0h do dia 30 de julho até às 23:59min do dia 31 de julho de 2025**, o candidato deverá realizar a primeira etapa da matrícula institucional, exclusivamente, no endereço eletrônico da Ufac: http://sistemas.ufac.br/vestibular_indigena.
2. A primeira etapa da matrícula institucional consistirá, na submissão, de forma virtual, dos documentos exigidos no item 9 e no preenchimento de todos os dados requisitados no formulário de matrícula, incluindo o formulário socioeconômico, em sistema eletrônico da UFAC: http://sistemas.ufac.br/vestibular_indigena.
3. A segunda etapa da matrícula institucional, consistirá na validação dos documentos submetidos pelo (a) candidato (a) na primeira etapa da matrícula, e ocorrerá de forma presencial, no seguinte local, datas e horários:

Local	Data	Horário
Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA), Campus Universitário, Br-364, KM 04, Bairro Distrito Industrial	04/08/2025 a 05/08/2025	08:30 às 12 horas

4. A validação documental prevista no item 3 poderá ser realizada pelo candidato, ou por terceiro, desde que acompanhado de procuração, particular ou pública, constando expressamente a autorização para representação do candidato junto à Ufac.
5. A validação mencionada no item 3 consiste na apresentação de toda a documentação original submetida pelo (a) candidato (a) na primeira etapa e, constatando-se, de forma presencial, que os documentos submetidos pelo (a) candidato (a) na primeira etapa conferem com os documentos originais apresentados nesta segunda etapa, o (a) candidato (a) terá a validação documental aprovada.
6. **Caso o (a) candidato (a) não apresente a documentação original necessária, conforme item 3 e item 9, terá a validação documental reprovada, o que implicará automaticamente, no indeferimento da matrícula do (a) candidato (a).**
7. A aprovação da validação, mencionada no item 3 não garante, por si só, o deferimento da matrícula, devendo o (a) candidato (a) atentar-se às publicações relacionadas aos Resultados da Matrícula Institucional, tanto preliminar quanto final, conforme Cronograma de Ações.
8. Caso o(a) candidato(a) seja acadêmico(a) de algum curso de graduação em outra IFES ou for identificado (a) como acadêmico(a) da UFAC, bem como estiver participando de programas federais de acesso ao nível superior como Programa Universidade para Todos - ProUni, Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - Fies etc., será automaticamente cientificado (a) no sistema que deverá efetuar opção pela vaga, conforme orientações que constarão no Termo de Ciência emitido junto com o Comprovante de Realização da 1ª etapa da matrícula institucional.
9. Na primeira etapa da matrícula institucional, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão submeter virtualmente, de forma legível, em fundo branco, frente e verso dos seguintes documentos, a saber:
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, ambos devidamente carimbados pelo Órgão de Supervisão Estadual.
 - b) Documento de identificação oficial com foto;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
 - d) Comprovante de residência atual (expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias úteis)
 - f) Termo de Autodeclaração (Anexo I) deste edital;
 - g) Para fins de validação do Termo de autodeclaração deverá apresentar no ato da matrícula presencial:
I - declaração original da respectiva comunidade ou de associação indígena assinada por, pelo menos, duas lideranças dessa comunidade ou da associação indígena em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena (Anexo II deste edital); e/ou

II - Histórico Escolar que certifique que o candidato estudou em escola indígena; e/ou

III - memorial de, no máximo, duas laudas, devidamente assinado pelo candidato, no qual se explicitam os vínculos de seu pertencimento a um povo indígena - local de nascimento, vínculos familiares pertinentes, escolas nas quais estudou, pertencimento cultural e/ou linguístico etc.

10. No caso do(a) candidato(a) convocado(a) ainda não possuir o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio, devidamente carimbado pelo Órgão de Supervisão Estadual, este deverá submeter virtualmente, a sua cópia do Histórico Escolar Completo do Ensino Médio sem o carimbo, acompanhado da cópia do Protocolo de Abertura do processo de registro no Órgão de Supervisão Estadual, e do Termo de Compromisso (Anexo III do Edital de Abertura), sendo-lhe concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do documento devidamente carimbado pelo Órgão de Supervisão Estadual.

11. A não apresentação dos referidos documentos, em qualquer fase da matrícula institucional, resultará na perda do direito à vaga na UFAC.

12. Caberá à COAM a verificação dos documentos e dos requisitos para a matrícula institucional;

13. Caso não sejam comprovados os requisitos exigidos, a COAM poderá reconhecer a inelegibilidade do(a) candidato(a).

14. O(A) candidato(a) considerado(a) inelegível será desclassificado(a) do certame.

15. Da decisão que indeferir a matrícula institucional ou reconhecer a inelegibilidade do(a) candidato(a), caberá recurso administrativo.

16. Os recursos deverão ser interpostos pelo sistema de recursos da UFAC, cujo link de acesso será divulgado por ocasião do Resultado Preliminar das Matrículas Deferidas e Indeferidas.

17. No recurso será admitida a juntada de documentos para regularizar a inscrição indeferida.

18. O(A) candidato(a) que não realizar qualquer das fases de matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela UFAC, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado(a) na convocação.

19. Poderão ser interpostos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, referente a pedidos de matrícula fora do prazo, endereçados ao NURCA, para julgamento, fundamentados no Art. 279, do Regimento Geral da UFAC, desde que comprovado caso “Fortuito” ou de “Força Maior” como justificativa por não se ter realizado a matrícula institucional no prazo especificado.

20. Para a comprovação prevista no item 19, deverá ser anexado no Processo documento(s) que comprove(m) a situação alegada na justificativa, tais como: atestados, declarações, ou qualquer outro documento em que se possa confirmar a veracidade da situação alegada pelo(a) candidato(a), juntamente com todos os documentos exigidos na modalidade de convocação do(a) candidato(a) para a matrícula.

21. A UFAC se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou

informações prestadas pelos(as) candidatos(as) neste Processo Seletivo.

22. O Resultado Preliminar da matrícula institucional será publicado **no dia 20 de agosto de 2025**, no por meio do link: <https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-11-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-de-indigenas-nos-cursos-de-graduacao-da-ufac-para-os-1deg-e-2deg-semestres-letivos-de-2025>

23. Do resultado preliminar caberá recurso ao NURCA, no dia **21 de agosto de 2025**, cujo link de acesso será divulgado por ocasião do Resultado Preliminar das Matrículas Deferidas e Indeferidas.

24. O resultado final será publicado no dia **26 de agosto de 2025**.

25. **É obrigatória, após a matrícula institucional, a realização da matrícula curricular pelo(a) candidato(a), sob pena de, em não fazendo, perder automaticamente o direito à vaga no curso, nos termos do Art. 274, do Regimento Geral da UFAC.**

26. **A matrícula curricular deverá ser solicitada pelo candidato por meio do Portal do Aluno, no período de 13 a 17 de outubro de 2025.**

27. O 2º semestre letivo, terá início no dia 28 de outubro de 2025.

28. Não serão aceitos ou considerados válidos quaisquer outros pedidos de matrícula curricular efetuados por telefone, e-mail ou outros meios.

29. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar, por meio do sítio eletrônico na Ufac, no endereço: <https://www3.ufac.br/prograd/2025/edital-prograd-no-11-2025-processo-seletivo-especifico-para-ingresso-de-indigenas-nos-cursos-de-graduacao-da-ufac-para-os-1deg-e-2deg-semestres-letivos-de-2025>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo específico, tais como comunicados, adendos editais complementares publicados pela Ufac.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2025.

EDNACELÍ ABREU DAMASCENO

Pró-Reitora de Graduação

EDITAL Nº 11/2025 – PROGRAD

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

À Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD):
Eu, _____ ,
CPF nº. _____ , declaro que
sou _____ (preto(a), pardo(a) ou indígena), para o fim específico de atender
ao previsto na Resolução CONSU nº. 51, de 23 de setembro de 2021, bem como estou ciente de que, se
for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação
deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula, caso tenha sido
matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rio Branco, Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 11/2025 – PROGRAD

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE PESSOA INDÍGENA

NÓS, lideranças indígenas do povo abaixo assinadas, localizado no Município de _____, Estado _____, DECLARAMOS, nos termos do EDITAL 11/2025 – PROGRAD, junto à Universidade Federal do Acre que o candidato (a) _____ RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____ candidato(a) ao ingresso na UFAC pelo Processo Seletivo Específico para Ingresso de indígenas nos Cursos de Graduação da Ufac para o 1ª e 2ª semestre letivo nos Curso de Graduação da Ufac, mantém vínculo de participação na Comunidade/Associação _____, pertencente ao Povo Indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade/**Associação**.

DECLARAMOS, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso no Curso de _____ da Universidade Federal do Acre, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local e data

Liderança Indígena 1:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura _____

Liderança Indígena 2:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura _____